



REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de Indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao credenciamento do Banco Master para a operacionalização de empréstimos consignados no âmbito das Forças Armadas, bem como de eventuais ilícitos envolvendo a destinação de recursos decorrentes dessas operações.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao credenciamento do Banco Master para a operacionalização de empréstimos consignados no âmbito das Forças Armadas, bem como de eventuais ilícitos envolvendo a destinação de recursos decorrentes dessas operações.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Apresentação: 24/04/2026 17:15:30.607 - Mesa

INC n.625/2026

Sugere à Procuradoria-Geral da República a adoção de providências para apurar possíveis irregularidades, omissões e ilegalidades no credenciamento do Banco Master para a operacionalização de empréstimos consignados no âmbito das Forças Armadas, bem como quanto à destinação dos recursos decorrentes dessas operações.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Chegou ao conhecimento deste parlamentar a realização de operações de crédito consignado no âmbito das Forças Armadas¹, viabilizadas por meio de contrato de credenciamento firmado pelo Exército Brasileiro com Banco Master, com movimentação estimada em aproximadamente R\$ 39 milhões ao longo de pouco mais de um ano, mediante descontos realizados diretamente em folha de pagamento de militares da ativa e da reserva.

Ocorre que tais operações passaram a ser objeto de questionamentos relevantes, especialmente após a divulgação de

¹ <https://www.infomoney.com.br/politica/exercito-credenciou-banco-master-e-repassou-r-39-milhoes-em-consignados-diz-jornal/>

fbclid=PARIRTSARS9h1leHRuA2FlbQlxMABzcnRjBmFwcF9pZA8xMjQwMjQ1NzQyODc0MTQAAadTtfLDZDfA8ctqslaPvrmxIHMZJTjnGuzPc-rHPnDYrYL5jFYz24FomenaNA_aem_fED14zmPui-ccusJaU9L1A



* C D 2 6 7 5 3 5 4 3 5 4 0 *



relatório de inteligência financeira elaborado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras, no qual foram apontados indícios de movimentações atípicas, tais como o débito imediato dos valores após seu ingresso na instituição financeira, a concentração dos recursos em titularidade única e a dificuldade de identificação dos beneficiários finais.

Tais circunstâncias, em tese, podem configurar mecanismos de ocultação de ativos e indicar a possível ocorrência de ilícitos penais, notadamente aqueles relacionados à lavagem de dinheiro e a irregularidades no sistema financeiro, o que demanda apuração rigorosa por parte do Ministério Público Federal.

Ademais, destaca-se que a operacionalização das referidas operações depende diretamente da atuação da Administração Pública, que realiza os descontos em folha e promove o repasse dos valores às instituições financeiras credenciadas, o que atrai a incidência dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Outro ponto de elevada relevância refere-se ao fato de que a instituição financeira envolvida foi posteriormente submetida a processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil, circunstância que suscita questionamentos quanto à adequação dos critérios de credenciamento, à suficiência dos mecanismos de controle e à eventual omissão de agentes públicos na adoção de medidas preventivas durante a vigência contratual.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de atuação da Procuradoria-Geral da República, no âmbito de suas atribuições constitucionais, a fim de promover a devida apuração dos fatos, identificar eventuais responsabilidades e adotar as medidas cabíveis.

Diante do exposto, sugere-se à Procuradoria-Geral da República que avalie:





- *A instauração de procedimento investigatório para apurar a regularidade do credenciamento da instituição financeira para operar no sistema de crédito consignado das Forças Armadas, incluindo a verificação dos critérios técnicos, jurídicos e financeiros adotados;*

- *A investigação de eventuais ilícitos penais relacionados às movimentações financeiras identificadas, especialmente no que se refere à possível prática de lavagem de dinheiro, ocultação de ativos ou outros crimes contra o sistema financeiro nacional;*

- *A apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos envolvidos no processo de credenciamento, supervisão e manutenção da instituição no sistema, inclusive quanto à possível omissão diante de indícios de irregularidades;*

- *A análise da destinação final dos recursos movimentados, com identificação dos beneficiários efetivos e verificação da conformidade das operações com a legislação vigente;*

- *A adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive de natureza cautelar, caso verificados indícios suficientes de ilícitos, visando à preservação de provas, ao bloqueio de ativos e à responsabilização dos envolvidos.*

A atuação tempestiva do Ministério Público Federal mostra-se essencial para assegurar a integridade da Administração Pública, a transparência das operações realizadas no âmbito das Forças Armadas e a proteção da ordem econômica e financeira.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 24/04/2026 17:15:30.607 - Mesa

INC n.625/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267535435400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo



* CD 267535435400 *